PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Av. Cardoso Saraiva, 305 - CEP 36120
Telefone DDD (032) - 273-1267
Minas Gerais

L E I Nº 219, DE 29 DE JUNHO DE 1 9 8 4.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa, através de seus representantes decreta e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido às professoras da rede municipal o percentual de 20% sobre o Salário Mínimo Vigente e de 30% à Coordenadora Municipal de Educação.

Art. 2º - O presente reajuste retroagirá a primeiro (1º) de junho de 1984.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 29 de junho de 1984.

-Prefeito Municipal-

-Secretário-

E D I T A L (LEI Nº 219, de 29/06/1984)

RENÉ ALVES, Secretário da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais, em pleno uso e gôzo de suas atribuições, na forma da Lei, etc..

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que em data de hoje o Exmo. Sr. Prefeito sancionou a seguinte Lei:

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente que vai publicado na forma do costume no saguão desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 29 de junho de 19 84

-Secretário-